



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

0166

LEI Nº 1270/79, de 23 de agosto de 1979

SÚMULA:- Autoriza a baixa de bens inservíveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

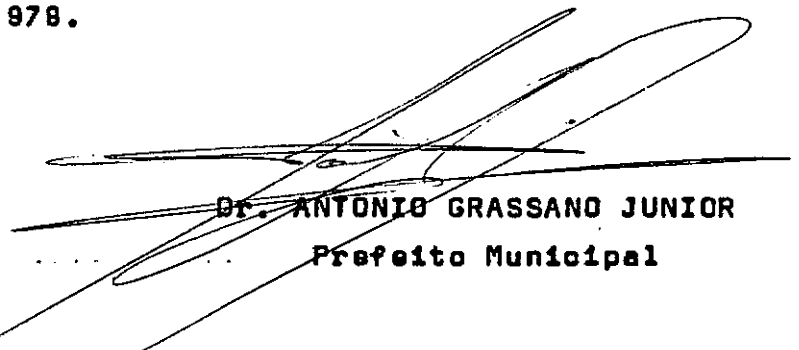
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a competente baixa na escrituração contábil e no acervo patrimonial de três (3) caminhões, placas DP-1773, DP-2924 e DP-2855, e um (1) trator Massey Ferguson 50x, considerados inservíveis.

Parágrafo Único:- Os veículos deverão ser demontados e recolhidos as peças ao Almoxarifado do Departamento do Material para oportuno aproveitamento em outros veículos da Administração.

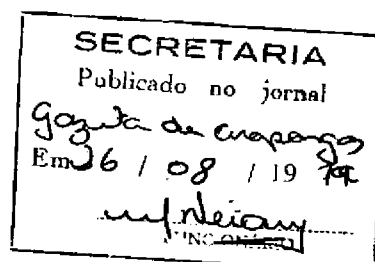
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 23 dias do mês de agosto de 1979.


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

DA/oe pb/





Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

- GAZETA DE ARAPONGAS - 26/08/79 - Exemplar nº 164

0167

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI N.º 1270/79,
DE 23 DE AGOSTO DE 1979

SÚMULA: Autoriza a baixa de bens inservíveis, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

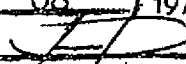
Art. 1.º — Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a competente baixa na escrituração contábil e no acervo patrimonial de três (3) caminhões, placas DP-1773, DP-2924 e DP-2885, e um (1) trator Massey Fergusson 50x, considerados inservíveis.

Parágrafo Único: Os veículos deverão ser desmontados e recolhidos as peças ao Almoxarifado do Departamento do Material para oportuno aproveitamento em outros veículos da Administração.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 23 dias do mês de agosto de 1979.

LORENZ FRIEDMANN — Diretor Administrativo.
Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal.

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 26 / 08 / 1979

FUNÇÃOARIO